EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8292/2026
PROCESSO DE DESPESA Nº 239/2026

ITENS 01 ao 27 EXCLUSIVOS PARA MEs, EPPs E EQUIPARADAS.
ITENS 28 e 30 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.
ITENS 29 e 31 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA MEs, EPPs E EQUIPARADAS

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS E OS DEMAIS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:
Data de início de envio de PROPOSTA: **13 de novembro de 2026.**

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: **27 de novembro de 2026 às 8h59** (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: **27 de novembro de 2026** – **9h00** (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA:
Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.
E-mails: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
www.ibitinga.sp.gov.br **e** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

PUBLICAÇÃO:
O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 08 (oito) dias úteis entre a

publicação e a abertura da sessão, nos termos do Artigo 55, Inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme arts. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50**,** estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal,** no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do pregoeiro designado pela Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 e nº 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 120/2026,** do tipo **menor preço por item,** que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, subsidiariamente**,** pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios estocáveis, que restaram desertos no Pregão nº 099/2026, para consumo na Merenda Escolar, no Quartel do Corpo de Bombeiros, nos setores da Secretaria de

Desenvolvimento Social, nas atividades e eventos esportivos, culturais e turísticos e nos cafés da manhã e da tarde dos servidores públicos municipais, conforme as especificações, quantidades e condições do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, **não será efetuada a divulgação dos valores estimados** até a conclusão da licitação.

1.3. Por se tratar de licitação com itens para **ampla participação, estabelecimento de cotas e itens exclusivos**, a disposição dos itens ficará conforme abaixo**, diferenciando na numeração e quantidade dos itens constantes no** Termo de Referência:

Para a elaboração da proposta e o envio de lances, o licitante deverá utilizar obrigatoriamente a numeração de itens (01 ao 31) e as respectivas quantidades detalhadas na tabela a seguir e no Anexo II (Planilha de Proposta). A lista contida no Anexo I (Termo de Referência) serve como base técnica, mas a ordem e a numeração oficial para a cotação de preços é a apresentada neste item do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRITIVO
01	2.224	PCT	**AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE 5KG**. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADO EM FARDO RESISTENTE, CONTENDO 06 EMBALAGENS PRIMÁRIAS COM TOTAL DE 30 QUILOS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
02	70	FR	**ADOÇANTE DIETÉTICO SACARINA SÓDICA – 100ML**. PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA, COMPOSTO DE CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
03	200	KG	**BATATA PALITO PARA FRITURA – CONGELADA**. PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TAMANHO ATÉ 1KG. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
04	500	UND	**BEBIDA DE SOJA SABOR MAÇÃ - 200ML.** EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRA PAK DE 200ML. INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, GRAOS DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, SUCO DE MAÇÃ CONCENTRADO, AÇÚCAR, VITAMINAS. PRODUTO SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
05	200	KG	**BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO, SABOR TRADICIONAL – QUILO**. BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO SEQUILHO, SABOR TRADICIONAL; COMPOSTO NO MÍNIMO DE AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL, OVOS E SAL; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, ATÓXICA E LACRADA, CONTENDO NO ATÉ 500GR DO PRODUTO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES NA DATA

			DA ENTREGA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
06	250	KG	**BISCOITO LAMINADO SALGADO, SABOR PIZZA – QUILO**. PACOTE INDIVIDUAL ALUMINIZADO CONTENDO ENTRE 20GR E 30GR DO PRODUTO, REEMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 6 PACOTES INDIVIDUAIS E TOTALIZANDO PESO ENTRE 120GR E 180GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
07	250	KG	**BISCOITO LAMINADO SALGADO, SABOR PRESUNTO – QUILO**. PACOTE INDIVIDUAL ALUMINIZADO CONTENDO ENTRE 20GR E 30GR DO PRODUTO, REEMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 6 PACOTES INDIVIDUAIS E TOTALIZANDO PESO ENTRE 120GR E 180GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
08	250	KG	**BISCOITO LAMINADO SALGADO, SABOR TRADICIONAL – QUILO**. PACOTE INDIVIDUAL ALUMINIZADO CONTENDO ENTRE 20GR E 30GR DO PRODUTO, REEMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 6 PACOTES INDIVIDUAIS E TOTALIZANDO PESO ENTRE 120GR E 180GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
09	100	KG	**CREME DE AVELÃ COM CACAU – QUILO**. INGREDIENTES MÍNIMOS: AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL (PALMA), AVELÃ, LEITE DESNATADO EM PÓ, CACAU EM PÓ E AROMATIZANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ATÉ 1,5KG. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
10	800	UND	**CREME DE LEITE MÍN. 17% GORDURA E 200GR**. PRODUTO COM REGISTRO NO MAPA, ACONDICIONADO EM LATA OU EMBALAGEM CARTONADA CONTENDO NO MÍNIMO 200GR, VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
11	204	BALDE	**DOCE DE LEITE PASTOSO OU CREMOSO – MÍN. 4,8KG**. DOCE COM CONSISTÊNCIA PASTOSA OU CREMOSA, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DEVENDO POSSUIR NA PORÇÃO DE 20GR: MÍNIMO DE 1GR DE PROTEÍNA E MÁXIMO 15GR DE CARBOIDRATO; COR CASTANHO CARAMELADO E SABOR DOCE CARACTERÍSTICO; ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO DE 4,8KG DO PRODUTO; COM VALIDADE DE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS ATUAIS. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
12	100	FRASC	**ESSÊNCIA DE BAUNILHA MÍN. 30ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas

13	4.964	KG	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - LATA ATÉ 1KG**. NÃO DEVERÁ CONTER GLUCOSE. A COMPOSIÇÃO DE SER COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL -VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
14	1.500	FR	**IOGURTE LÍQUIDO INTEGRAL, MORANGO - MIN. 170 GR**. COM POLPA DE FRUTAS; SIMPLES; ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUIDO, AÇÚCAR, FERMENTOS LACTEOS; CONSERVANTE, AROMATIZANTE, ESPESSANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLÁSTICA LACRADA COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 170GR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
15	210	POTE	**MAIONESE TRADICIONAL, POTE PLÁSTICO TAMPA ROSCA - 500GR**. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
16	265	POTE	**MANTEIGA COM SAL, SEM LACTOSE POTE 200GR**. MANTEIGA COM SAL, SEM LACTOSE QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES PARA DIETA ESPECIAL, POTE 200 GRAMAS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, PORTARIA 29/98 (ANVISA), RDC 460/20, DECRETO 9.013/17; PORTARIA 146/96 (MAPA) E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
17	640	POTE	**MARGARINA COM SAL, 60% LIPÍDIOS OU SUPERIOR - 500GR**. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, EMBALADA EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE 500GR, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
18	500	UN	**MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN, BANANA - MÍN. 40GR**. BOLO ORGÂNICO SABOR BANANA, TIPO MUFFIN; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR ORGÂNICO; LEITE INTEGRAL ORGÂNICO, OVO ORGÂNICO, PURÊ DE BANANA ORGÂNICO, GORDURA VEGETAL ORGÂNICA; FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP, ATOXICO E LACRADO, COM PESO UNITARIO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14; LEI 10.831/03, DECRETO 6.323/07 E ALTERACOES

			POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
19	500	UND	**MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN, CHOCOLATE - MÍN. 40GR**. BOLO ORGÂNICO SABOR CHOCOLATE, TIPO MUFFIN; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR ORGÂNICO, LEITE INTEGRAL ORGÂNICO, OVO ORGÂNICO, GORDURA VEGETAL ORGÂNICA, CACAU EM PÓ ORGÂNICO, FÉCULA DE MANDIOCA ORGÂNICA, ÓLEO DE SOJA ORGÂNICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP, ATOXICO E LACRADO, COM PESO UNITARIO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14; LEI 10.831/03, DECRETO 6.323/07 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
20	500	UND	**MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN, LARANJA - MÍN. 40GR**. BOLO ORGÂNICO SABOR LARANJA, TIPO MUFFIN; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL ORGÂNICO, LEITE INTEGRAL ORGÂNICO, OVO INTEGRAL ORGÂNICO, GORDURA DE PALMA ORGÂNICA, FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, LARANJA EM PÓ ORGÂNICA, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP, ATOXICO E LACRADO, COM PESO UNITARIO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14; LEI 10.831/03, DECRETO 6.323/07 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
21	280	PCT	**PAPRICA DEFUMADA 20GR** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
22	500	UND	**REFRIGERANTE DE COLA GARRAFA PET 600ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
23	500	UND	**REFRIGERANTE DE GUARANÁ GARRAFA PET 600ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
24	500	UND	**REFRIGERANTE DE LARANJA GARRAFA PET 600ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
25	500	UND	**REFRIGERANTE DE LIMÃO GARRAFA PET 600ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
26	700	POTE	**REQUEIJÃO CREMOSO, SEM LACTOSE - MÍN. 180GR**. DERIVADO DE LEITE SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10ºC,

			EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E COM TAMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR NO ATO DA ENTREGA, CONTENDO NO MÍNIMO 180GR DO PRODUTO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
27	180	PCT	**TEMPERO SECO: ALHO, CEBOLA E SALSA - MÍN. 25GR** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
28	870	CX	**LEITE UHT/UAT, INTEGRAL – 12 X 1 LITRO**. LEITE UHT/UAT; INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM PRIMÁRIA ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 12 CAIXINHAS DE 1 LITRO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE DA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. Item Cota Principal – Ampla Participação
29	290	CX	**LEITE UHT/UAT, INTEGRAL – 12 X 1 LITRO**. LEITE UHT/UAT; INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM PRIMÁRIA ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 12 CAIXINHAS DE 1 LITRO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE DA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. Item Cota Reservada – Exclusivo ME, EPP e Equiparadas
30	8100	FRASC	**ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, REFINADO - 900ML**. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE DE 12 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. Item Cota Principal – Ampla Participação
31	2700	FRASC	**ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, REFINADO - 900ML. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE DE 12 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.** Item Cota Reservada – Exclusivo ME, EPP e Equiparadas

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Somente poderão participar dos **itens 01 ao 27, 29 e 31** as empresas que se enquadrarem como **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas** que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,** bem como os consórcios integralmente constituídos por essas empresas que atendam às condições estabelecidas neste edital, devendo essa condição ser declarada no momento do registro da proposta na Plataforma Eletrônica.

2.1.1. Os **itens 28 e 30** destinam-se a **ampla participação, independentemente do porte da**

empresa, observadas as regras deste edital.
2.1.2. Não há impedimento à participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, bem como dos consórcios que atendam às condições estabelecidas neste edital, também nos itens de Cota Principal, entretanto na hipótese de uma das empresas acima se sagrar vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas, apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica.**
2.2.1. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas (mencionadas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e, desde que cumpram as condições previstas no art. 16, I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e para os Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Na participação em consórcio, essa condição será atendida individualmente por cada consorciada.
2.2.3. Nos **itens 01 a 27, 29 e 31**, para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
2.2.4. Nos **itens 28 e 30**, de ampla participação, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que se enquadre conforme acima.
2.2.5. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e

obrigações inerentes ao certame.

2.7. Cadastro No Sistema

2.7.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ na opção **Acesso Identificado,** no canto direito da tela e após, na janela flutuante**,** clicar em **"Solicitar acesso licitação eletrônica"**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.7.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos e-mails informados acima.

2.8. Da participação de empresas em consórcio

2.8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do Artigo 15, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as condições estabelecidas neste edital.

2.8.2. Para a participação nos **itens 01 ao 27, 29 e 31**, destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, o consórcio deverá ser integralmente constituído por empresas que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável, e a soma das receitas brutas anuais das consorciadas não poderá superar o limite máximo legal estabelecido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

2.8.2.1. Cada empresa integrante do consórcio deverá observar individualmente o limite de contratações previsto no item 2.2.2 deste edital.

2.8.3. Nos **itens 28 e 30**, correspondentes à cota principal de ampla participação, será admitido consórcio constituído por empresas de qualquer porte. O tratamento favorecido previsto para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas somente será concedido quando todas as consorciadas atenderem às respectivas condições legais e ao disposto no item 2.8.2.

2.8.4. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos respectivos consorciados, do qual deverão constar, no mínimo:

a) a identificação das empresas integrantes;

b) a indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e a execução contratual;

c) a definição das obrigações e do percentual de participação de cada consorciada na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as integrantes perante a Contratante.

2.8.5. O credenciamento na Plataforma Eletrônica, o registro e o envio da proposta, a apresentação de lances e a prática dos demais atos do procedimento licitatório serão realizados pela empresa líder, em nome do consórcio.

2.8.6. Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões e declarações exigidas neste edital.

2.8.6.1. Para fins de habilitação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada empresa consorciada.
2.8.6.2. Na hipótese de exigência de requisito de habilitação econômico-financeira expresso em valor, será admitido o somatório dos valores comprovados pelas consorciadas, devendo o consórcio comprovar o requisito com acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual.
2.8.6.3. O acréscimo previsto no item anterior não será exigido dos consórcios compostos, em sua totalidade, por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.
2.8.7. Nenhuma empresa integrante de consórcio poderá participar desta licitação, simultaneamente:
a) de forma isolada; ou
b) como integrante de outro consórcio.
2.8.8. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto durante o procedimento licitatório quanto durante a execução do contrato.
2.8.9. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá, previamente à celebração do contrato, promover a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação.
2.8.10. A substituição de empresa consorciada durante a execução contratual dependerá de autorização expressa da Contratante e ficará condicionada à comprovação de que a nova integrante possui, no mínimo, os mesmos quantitativos considerados para fins de habilitação técnica e os mesmos valores considerados para fins de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.
2.8.11. Aplicam-se individualmente a cada integrante do consórcio, no que couber, as demais condições de participação, impedimentos e exigências de habilitação estabelecidas neste edital.

2.9. Não poderão disputar esta Licitação:
2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, nos termos do Artigo 14, Inciso III, e do Artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes;
2.9.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública, nos termos do Artigo 14, Inciso III, e do Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme o Artigo 163, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2. e 2.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2. e 2.9.3. não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelos Orçamentos Financeiros de 2026 e 2027 da Prefeitura, categoria 3.3.90.30 – Material de Consumo, nas seguintes funcionais programáticas:
a) Secretaria de Administração: 04.122.0026.2132.0000;
b) Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana: 06.182.0027.2281.0000;
c) Secretaria de Esportes e Lazer: 27.812.0025.2064.0000;
d) Secretaria de Cultura: 13.392.0028.2055.0000, 13.392.0028.2056.0000, 13.392.0028.2136.0000, 13.392.0028.2156.0000, 13.392.0028.2157.0000, 13.392.0028.2334.0000;
e) Secretaria de Educação: 12.306.0022.2181.0000;
g) Secretaria de Desenvolvimento Social: 08.245.0030.2152.0000, 08.245.0030.2188.0000, 08.245.0030.2189.0000, 08.245.0030.2191.0000, 08.245.0030.2198.0000, 08.245.0030.2506.0000.
3.1.1. A indicação da ficha orçamentária será feita sempre no momento da formalização do Pedido/Contratação.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os pedidos de esclarecimento protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, para um dos e-mails informados acima, no prazo previsto no item 4.1.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

4.4. Os pedidos de esclarecimento, bem como suas respectivas respostas, serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para conhecimento dos interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante petição a ser enviada para um dos e-mails informados acima ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. A impugnação deverá ser protocolada até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, que deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.4. A Autoridade Competente decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

5.5. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração decorrente seja capaz de afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização do certame, observados os mesmos procedimentos e prazos de divulgação originalmente estabelecidos.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios do sistema, o valor ofertado para cada item, bem como a marca e, quando aplicável, o modelo dos produtos, nos campos em que essa informação for solicitada, observada a forma de cadastramento disponibilizada na plataforma eletrônica.

6.3. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações, condições e demais exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital e nos demais documentos que integram o instrumento convocatório.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. O licitante que pretenda participar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá informar o respectivo regime fiscal no campo próprio da Plataforma Eletrônica e declarar que atende às condições legais para usufruir do tratamento favorecido, observadas as disposições seguintes:

6.5.1. Nos **itens 01 a 27** e nas cotas reservadas **29 e 31**, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.

6.5.2. Nos **itens 28 e 30**, de ampla participação, a assinalação do campo "não" apenas afastará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a preferência em caso de empate, sem impedir a participação.

6.5.3. Na hipótese de participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as condições específicas estabelecidas no item 2.8. deste edital.

6.6. Será provisoriamente classificado em primeiro lugar, em cada item, o licitante que oferecer o menor preço, observadas as condições deste edital. A declaração de vencedor dependerá da aceitação da proposta e da habilitação.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local estabelecido neste edital, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.
6.7.1. O licitante é responsável pelos preços e pelas demais condições de sua proposta comercial. Alegações de engano, erro, omissão ou desatenção em sua elaboração não justificam, por si só, a desistência da proposta, a redução das obrigações assumidas, a majoração dos preços ou pedidos de reembolso ou indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. A não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O disposto neste subitem não afasta o saneamento de erros ou falhas nos limites previstos neste edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade com as exigências deste edital ou de seus anexos, desde que o vício seja insanável, observadas as demais hipóteses e os critérios estabelecidos no item 8.13. deste edital e no Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.9. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, observada a diferença mínima entre os lances estabelecida neste edital.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, prosseguindo-se para a etapa de lances, na forma deste edital. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**
7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, poderá ensejar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada, quando comprometer a isonomia, o sigilo, a impessoalidade ou o caráter competitivo do certame.
7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da

empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A identificação indevida que comprometa o caráter competitivo, a isonomia ou o sigilo da disputa poderá acarretar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, os quais serão ofertados pelo valor unitário de cada item. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste edital.
7.3.1. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante e respeitado o intervalo mínimo estabelecido.
7.3.2. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, procedendo-se, quando necessário, à negociação para adequação e arredondamento dos valores.
7.3.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Na hipótese de lance com valor manifestamente inconsistente ou decorrente de evidente erro de digitação, o licitante deverá comunicar imediatamente o fato ao Pregoeiro por meio do chat da sessão, para adoção das providências cabíveis, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.5. O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

7.6. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e mediante decisão motivada, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do Artigo 23, combinado com o § 2º do Artigo 22 da referida Instrução Normativa.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários e, encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.14. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, e deverão ser anexados no chat da sessão, em local próprio para documentos, opção “Enviar Anexo”, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema. Esses documentos somente estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão. Na participação em consórcio, deverão ser apresentados os documentos individuais de cada consorciada, conforme as exigências do subitem 2.8 deste edital.

7.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados pela Administração.

7.17. Quando convocado para o envio da proposta, declarações e/ou demais documentos exigidos neste edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhá-los no prazo fixado pelo Pregoeiro por meio do sistema, observado o prazo mínimo

de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente. Caso não seja enviada toda a documentação necessária no prazo fixado, serão adotadas as providências cabíveis conforme a fase do certame, prosseguindo-se, quando for o caso, com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.18. Nos **itens 28 e 30**, de ampla participação, encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento dos licitantes como ME/EPP ou equiparadas. Se a melhor oferta válida tiver sido apresentada por licitante que não faça jus a esse tratamento, serão aplicadas as regras dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Para consórcios, será observado o subitem 2.8.3.

7.18.1. Na hipótese do subitem anterior, serão consideradas empatadas as propostas de ME/EPP e equiparadas, inclusive consórcios beneficiários, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao da melhor oferta válida.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.2.1. Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificado, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.1. Na hipótese de não haver vencedor para os **itens 29 e 31**, correspondente à cota reservada, este poderá ser adjudicado ao vencedor dos respectivos **itens 28 e 30,** correspondentes à cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.20.5.2. Empresas brasileiras;
7.20.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.20.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, inclusive quando sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.21.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexada aos autos do processo licitatório.
7.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta comercial readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se houver, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.21.4.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas hipóteses previstas no subitem 7.17 deste edital, contado a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou por seu representante legal, devendo conter:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa. Na participação em consórcio, deverão constar, ainda, a identificação de todas as consorciadas, com os respectivos CNPJs, a indicação da empresa líder e os dados do representante autorizado a atuar em nome do consórcio;
b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
c) Descrição do objeto e dos produtos, em conformidade com as especificações e condições deste edital e do Termo de Referência;
d) Número de cada item conforme a numeração de 01 a 31 deste edital, descrição, marca e fabricante, quando aplicável, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e valor total

em moeda corrente nacional, com todos os custos e encargos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, frete, carregamento, descarga e entrega ponto a ponto;
e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;
g) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações dos produtos constantes da proposta, tais como marca, fabricante, tipo, composição, apresentação e procedência, quando aplicáveis, vinculam a Contratada.
7.23.1. Ocorrendo divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os unitários; entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos, desde que o saneamento não altere a substância da proposta nem prejudique a isonomia.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Concluída a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Concluídas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, observada, na sequência, a fase recursal.

7.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.29. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Os critérios de desempate e de preferência em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, bem como os demais critérios de desempate aplicáveis, serão observados na forma estabelecida nos itens 7.18 a 7.20 deste edital.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar a proposta reformulada e informações documentais necessárias à identificação dos produtos e à verificação de sua conformidade com o Termo de Referência, tais como marca, fabricante, composição, rotulagem, apresentação e prazo de validade, quando aplicáveis. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, conforme o subitem 9.6 do TR. Eventual diligência documental observará o prazo fixado na convocação e os limites legais de saneamento.

8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
8.4.1. O saneamento de que trata o subitem anterior não poderá resultar em alteração substancial da proposta originalmente apresentada, nem ser utilizado para suprir condição ou característica que deveria existir à época de sua apresentação, admitindo-se a correção de erros materiais, formais ou de cálculo que não prejudiquem a isonomia entre os licitantes.

8.5. Após a conclusão do julgamento e a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:
8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
8.8.2. Relação de licitantes inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos;
8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

8.8.4. Punições vigentes contidas no Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União – CGU, abrangendo os registros constantes dos sistemas e cadastros aplicáveis, especialmente ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, disponível no site: https://certidoes.cgu.gov.br/.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário. Na participação em consórcio, as consultas abrangerão cada empresa consorciada e o respectivo sócio majoritário, quando houver.
8.9.1. Caso sejam identificados indícios de utilização da personalidade jurídica com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, inclusive com o objetivo de burlar os efeitos de sanções aplicadas, a Administração poderá realizar diligências adicionais para apuração dos vínculos societários e empresariais pertinentes, observado o disposto no Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8.9.2. A eventual extensão dos efeitos das sanções, na hipótese prevista no item anterior, observará o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.10. Se atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao julgamento da proposta.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido destinado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital. Em consórcio, a análise abrangerá cada consorciada e os limites dos subitens 2.8.2 e 2.8.3.

8.12. Verificadas as condições de participação e, quando for o caso, de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário máximo definido pela Administração para o respectivo item.

8.13. Será desclassificada a proposta que:
8.13.1. Contiver vícios insanáveis;
8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.13.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer com preço unitário superior ao valor estimado pela Administração;
8.13.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI em registros ainda não atualizados: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) No caso de sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tiver sede a matriz;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e respectivo registro perante o órgão competente, na forma da legislação aplicável;

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de constituição e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, bem como documento de eleição ou designação dos atuais administradores e comprovação dos demais requisitos legais aplicáveis à sua constituição e funcionamento.

9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

9.1.2. Cada consorciada apresentará os documentos de habilitação jurídica correspondentes à sua natureza jurídica. Será apresentado, ainda, o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as integrantes, conforme o subitem 2.8.4.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou ao domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos estaduais pertinentes ao objeto, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou documentação equivalente admitida pela legislação aplicável, devendo, na hipótese de isenção ou não incidência, ser comprovada a respectiva condição;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS **,** por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.
9.2.1. Na participação em consórcio, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no item 9.2. deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, caso outro prazo de validade não conste do documento;
b) No caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, caso outro prazo de validade não conste do documento.
9.3.1. Na participação em consórcio, os documentos de qualificação econômico-financeira previstos no item 9.3. deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

9.4. Outras Comprovações e Declarações:
9.4.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, conforme modelo mostrado no Anexo III deste edital, atestando que:
a) Nos termos do Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
d) Que na proposta estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante;
e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou

entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
h) Que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
i) Que a empresa se compromete a atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação de apresentar as informações e documentos necessários à identificação e à verificação da conformidade dos produtos ofertados;
j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9.4.2. As ME/EPP e equiparadas que participarem dos itens exclusivos ou das cotas reservadas, bem como as que pretenderem usufruir do tratamento favorecido nas cotas principais, apresentarão a Declaração de Enquadramento do Anexo V, inclusive quanto ao limite do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Na participação em consórcio, a Declaração Unificada será apresentada individualmente por cada consorciada, subscrita por seu representante legal. Para participação nos itens exclusivos e nas cotas reservadas, ou para usufruir do tratamento favorecido nas cotas principais, cada consorciada também apresentará a Declaração de Enquadramento, contemplando seu enquadramento individual, o limite de contratações públicas e o limite da soma das receitas brutas anuais das integrantes, conforme os subitens 2.2.2 e 2.8.2 e o Anexo V.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.6. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta dos documentos exigidos implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pelo Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e previstas neste edital.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ, ressalvados os documentos cuja emissão, por sua natureza ou por disposição legal, seja centralizada em nome da matriz ou cuja regularidade abranja matriz e filiais. Caso o fornecimento dos produtos seja realizado por estabelecimento diverso daquele que participou da licitação, poderão ser exigidos os documentos pertinentes ao estabelecimento executor, naquilo que for legalmente aplicável. Na participação em consórcio, os documentos individuais deverão estar em nome de cada consorciada, com seu respectivo CNPJ, observadas as mesmas ressalvas.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação ao Pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de atualização e de regularização admitidas neste edital. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à sua apresentação para habilitação, salvo disposição legal ou regulamentar específica em contrário. A validade documental não afasta a necessidade de comprovação das condições de habilitação existentes à época da abertura do certame, ressalvadas as hipóteses legais de regularização fiscal e trabalhista.

9.10. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1. O benefício de que trata o subitem anterior não isenta as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas da apresentação dos documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais restrições.

9.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.11. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o regular prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

9.13. Havendo necessidade de complementação de informações acerca dos documentos de habilitação já apresentados ou de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, nos termos do Artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.
10.1.2. Quando houver erro ou necessidade de revisão na aceitação ou no julgamento da proposta, ou na habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ser retomado o procedimento a partir do ato afetado.
10.1.3. Nas demais hipóteses em que seja necessária a retomada da sessão pública para regular prosseguimento do certame.

10.2. Todos os licitantes remanescentes dos itens afetados deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga, na Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devendo a data e o horário da reabertura ser também comunicados aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA
11.1. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública. As entregas deverão ser feitas diretamente nos respectivos locais de consumo (modalidade ponto a ponto, totalizando aproximadamente 11 pontos), com frequência em torno de mensal. Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento.
11.1.1. O Poder Público efetuará a comunicação das quantidades e locais de entrega por meio do envio de Pedido e Ordem de Fornecimento, dependendo da demanda e da capacidade de armazenagem de cada Setor, sendo que o Detentor da Ata terá **prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega**.
11.1.2. A comunicação do pedido será formalizada por qualquer meio que comprove a data de recebimento. Caso não seja possível comprovar essa data, a contagem do prazo começará a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
11.1.3. Os produtos deverão atender à descrição, composição, apresentação, embalagem, peso, volume, rotulagem, condições de conservação e prazos de validade específicos de cada item do Termo de Referência. O transporte e o acondicionamento deverão preservar sua integridade e qualidade, inclusive a conservação sob temperatura controlada quando exigida pela natureza do produto ou pelo respectivo descritivo.

11.2. Locais de Entrega:
a) Almoxarifado Municipal, Av. Anchieta, nº 130, Vila Maysa, Cep 14947-006, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8797, Paineiras, Cep 14948-070, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;
c) Centro DIA Idoso, Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 455, Bela Vista, Cep 14948-012, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;
d) CREAS, Rua Gama Cerqueira, nº 429, Centro, Cep 14940-070, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;
e) Teatro Municipal, Rua América, nº 121, Santa Tereza, Cep 14940-384, com recebimentos de segunda à sexta-feira, das 8h às 10h e das 13h às 16h;
f) Quartel do Corpo de Bombeiros, Av. Dom Pedro II, nº 1788, Jardim São José, Cep 14940-622, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 14h;
g) Centro Municipal de Distribuição de Merenda, Rua Tiradentes, nº 1245, Centro, CEP 14940-055, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h;
h) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Rua Bom Jesus, nº 717, Centro, Cep 14940-121, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 8h às 10h e das 13h às 16h;
i) Biblioteca Municipal, Avenida Victor Maida, 585, Centro, Cep 14940-097, com recebimentos de segunda à sexta-feira, das 8h às 10h e das 13h às 16h, e
j) Albergue Municipal, Rua São Paulo, nº 431, Centro, Cep 14940-073, das 8h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira.
k) Paço Municipal, Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, CEP 14940-112, com recebimentos de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.

11.3. Novos locais poderão ser incluídos na vigência do contrato, sempre dentro do perímetro urbano do Município.

11.4. A descarga dos produtos será de inteira responsabilidade do Detentor da Ata, que deverá disponibilizar mão de obra suficiente para sua realização. A Prefeitura não disponibilizará empilhadeira, carrinhos, equipamentos de movimentação ou servidores para auxiliar na descarga dos produtos.

11.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 1 (um) dia útil contado da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo assinado pelos fiscais e gestores, conforme os subitens 4.2 e 4.5 do TR. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ou desconformidades identificados posteriormente.

11.6. Por ocasião da entrega, sempre acompanhada do documento fiscal correspondente, o Detentor da Ata deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.7. A gestão de cada contratação caberá ao Secretário da pasta requisitante, que indicará os servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização das entregas, nos termos do

item 10 do TR, sem prejuízo da competência do Departamento de Compras e Licitações para gerenciar a ata e os procedimentos de atualização dos preços registrados.

11.8. A presença ou a ação da fiscalização não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva da proponente vencedora pela execução do objeto.

11.9. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto da contratação, conforme o subitem 9.4 do TR, nem a transferência das obrigações a terceiros. A substituição de consorciada observará exclusivamente as condições do subitem 2.8.10 e não afasta a responsabilidade solidária das integrantes.

11.10. Constatadas irregularidades, o Poder Público poderá:
a) quanto às especificações: rejeitar os produtos, total ou parcialmente, e determinar sua substituição em até 1 (um) dia útil da notificação escrita, mantido o preço contratado, ou extinguir a contratação, quando cabível, sem prejuízo das sanções;

b) quanto às quantidades: determinar sua complementação em até 1 (um) dia útil da notificação escrita, mantido o preço contratado, ou extinguir a contratação, quando cabível, sem prejuízo das sanções;

c) quanto à Nota Fiscal: devolvê-la com indicação das correções necessárias, observando-se o subitem 12.2.2 quanto à contagem do prazo para pagamento.

11.11. O descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.12. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente por conta do Detentor da Ata.

11.13. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante formalização antes do término de sua vigência, observados o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o subitem 1.2 do TR e as seguintes condições:
a) Fique comprovado o preço vantajoso, devendo ser observado o art. 12, do Decreto Municipal nº 5713, de 29 de dezembro de 2023;
b) existência de saldo a consumir, vedados acréscimos aos quantitativos registrados e a renovação das quantidades inicialmente previstas, conforme o art. 14, do Decreto Municipal nº 5713, de 29 de dezembro de 2023.

11.14. O percentual de 2% (dois por cento) de cada item constitui estimativa de consumo mínimo de referência, conforme o subitem 1.3 do TR, sem representar obrigação de aquisição, garantia de faturamento ou quantidade mínima por pedido. A Administração contratará de acordo com suas necessidades efetivas, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os quantitativos máximos registrados.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária, em conta de titularidade da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos produtos e da apresentação válida da respectiva Nota Fiscal, considerando-se o evento que ocorrer por último, mediante ateste do recebimento definitivo pela Secretaria requisitante, a ser concluído nos prazos de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

12.2. Não serão aceitos boletos bancários ou duplicatas para cobrança. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens, as quantidades e os preços e indicar o Pedido e Ordem para Fornecimento, bem como os dados bancários necessários ao pagamento.

12.2.1. Havendo controvérsia sobre a quantidade ou a qualidade dos produtos, a parcela incontroversa será liberada no prazo de pagamento, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, após os procedimentos de liquidação pertinentes.

12.2.2. As notas fiscais com incorreções serão devolvidas com indicação das correções necessárias. O prazo de pagamento da parcela afetada somente será contado a partir da apresentação válida do documento fiscal, observadas as demais condições do subitem 12.1, sem encargos moratórios pelo período imputável à Contratada.

12.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.3.1. Previamente ao pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de regularidade da Contratada, devendo eventual irregularidade ser objeto das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento referente aos produtos regularmente entregues e definitivamente recebidos pela Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.4. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

12.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado: 09/11/26, conforme a consolidação da pesquisa de preços integrante do Processo Administrativo nº 8292/2026, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Essa data-base será única para o edital, o Termo de Referência, a ata e as contratações dela decorrentes.

12.6. Decorridos 12 (doze) meses da data-base prevista no subitem 12.5, os preços registrados e os das contratações deles decorrentes poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, aplicando-se a variação acumulada no período de referência às obrigações abrangidas pela anualidade, independentemente de requerimento. A atualização do registro observará a compatibilidade com os preços de mercado e a manutenção da vantajosidade, sem duplicidade de reajuste nos instrumentos decorrentes da ata.

12.7. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do saldo remanescente, por meio de termo aditivo.

12.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.14. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, conforme a minuta do Anexo VI. A ata constitui compromisso de fornecimento e não obriga a Administração a contratar; as contratações serão formalizadas durante sua vigência, conforme as necessidades das Secretarias, por Pedido e Ordem para Fornecimento.

14.2. A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, após a homologação e o atendimento das condições exigidas. A comunicação poderá ser feita por e-mail ou por outro meio que comprove o recebimento e, na impossibilidade deste, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso e motivo justificado aceito pela Administração.

14.4. A ata e os instrumentos de contratação ou alteração poderão ser assinados eletronicamente por certificado ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada ou qualificada, observados os mecanismos admitidos pela Administração e a Lei nº 14.063/2020. Os Pedidos e Ordens para

Fornecimento serão enviados por meio que permita comprovar seu recebimento, conforme o subitem 11.1.2.

14.5. Do Cadastro no TCESP (CADTCESP)

14.5.1. Após a homologação do certame, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar cadastrado(s) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone "CADTCESP", disponível no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/, e, ao ser(em) convocado(s) para formalização da contratação, deverá(ão) apresentar a Declaração de Atualização Cadastral válida.

14.6. Para assinatura da ata e formalização das contratações, a adjudicatária indicará representante legal ou procurador e apresentará os documentos comprobatórios de seus poderes. Em consórcio, a empresa líder atuará com os poderes outorgados pelas consorciadas.

14.7. A assinatura da ata e a formalização das contratações dependem da manutenção das condições de habilitação, da inexistência de impedimentos e da apresentação dos documentos exigíveis, observados os requisitos do Termo de Referência.

14.7.1. O consórcio vencedor comprovará sua constituição e seu registro antes da formalização da primeira contratação decorrente da ata, conforme o subitem 2.8.9. Se ainda não constituído na assinatura da ata, esta será firmada pelas empresas consorciadas, por seus representantes ou pela líder com poderes expressos, mantidas a identificação de todas as integrantes e sua responsabilidade solidária. As verificações de habilitação e de impedimentos abrangerão individualmente cada consorciada.

14.8. Se, por ocasião da assinatura da ata ou da formalização de cada contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.8.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 14.8. por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade mediante apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.9. Antes da assinatura da ata e da formalização das contratações, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando os respectivos documentos aos autos do processo, nos termos do Artigo 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.9.1. Sem prejuízo das verificações previstas no item anterior, serão consultados, previamente à celebração da contratação, também os seguintes cadastros:

14.9.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, observado o disposto no item 8.9 deste edital;

14.9.1.2. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

14.10. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata ou formalização da contratação, conforme o caso, a regularização da documentação, observados os prazos e condições estabelecidos no item 9.11. deste edital.

14.10.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, aplicar-se-á o disposto no item 9.12. deste edital e, quando necessária a reabertura da sessão pública, serão observadas as disposições do item 10.

14.11. A recusa injustificada de assinar a ata ou de aceitar ou retirar o instrumento de contratação, dentro do prazo fixado na convocação e da validade da proposta, quando aplicável, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a adjudicatária às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Anexo IV, após o devido processo administrativo.

14.12. Os demais licitantes classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, para o regular prosseguimento do certame e eventual assinatura da ata ou formalização da contratação, quando a adjudicatária:
14.12.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;
14.12.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não mantiver as condições necessárias à contratação;
14.12.3. Recusar a contratação;
14.12.4. For constatada situação impeditiva à sua contratação, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

14.13. A convocação dos demais licitantes será realizada por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga ou por outro meio que permita comprovar, de forma inequívoca, o recebimento da convocação pelos interessados.
14.13.1. Quando necessária a reabertura da sessão pública para o prosseguimento dos procedimentos previstos neste item, serão observadas as disposições do item 10 deste edital.
14.13.2. A convocação dos licitantes remanescentes observará a ordem de classificação, sendo-lhes proposta, inicialmente, a assinatura da ata ou formalização da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.13.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, convocá-los para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.
14.13.4. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e formalizar a ata ou a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

14.14. O Detentor da Ata será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico no sistema, que será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
15.3.3. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou o Detentor da Ata que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Anexo IV deste edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo próprio.

16.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, nos casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável as sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Anexo IV deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, enquanto, nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão competente. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, nos termos do Artigo 183, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no Artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a adoção das medidas cabíveis, inclusive a inabilitação ou desclassificação do proponente, conforme o caso, ou, se já celebrado o contrato, sua extinção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme a natureza da matéria e as respectivas competências, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições deste edital.

17.18. Caberá ao Detentor da Ata e ao Órgão Gerenciador observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e suas alterações, no tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso em razão da execução e do acompanhamento do Contrato, não podendo divulgá-los, revelá-los, reproduzi-los, utilizá-los ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, salvo por força de obrigação legal ou regulatória. No que se refere à confidencialidade, a Contratada deverá observar as instruções do controlador e adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou

ilícito. A Contratada, observadas as responsabilidades que lhe couberem no tratamento dos dados pessoais, deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual comunicação à Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, quando aplicável.

17.19. O edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventuais dúvidas, omissões ou divergências serão dirimidas pela Administração, observados o objeto da contratação, o Termo de Referência, a legislação aplicável e os princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. ANEXOS

Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de planilha de proposta
Anexo III – Modelos de Declarações
Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas
Anexo V – Declaração de enquadramento
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Ibitinga, 11 de novembro de 2026.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para consumo na Merenda Escolar; no Quartel do Corpo de Bombeiros; nos setores da Secretaria de Desenvolvimento Social; nas aulas nas escolinhas esportivas, nos eventos esportivos promovidos pela Prefeitura e nas viagens para partidas esportivas em outros municípios; nas aulas de música e nos eventos culturais promovidos pela Prefeitura; nas aulas profissionalizantes e nos eventos turísticos promovidos pela Prefeitura; nos cafés da manhã e da tarde dos servidores públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRITIVO
01	2.224	PCT	**AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE 5KG**. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADO EM FARDO RESISTENTE, CONTENDO 06 EMBALAGENS PRIMÁRIAS COM TOTAL DE 30 QUILOS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.
02	70	FR	**ADOÇANTE DIETÉTICO SACARINA SÓDICA – 100ML**. PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA, COMPOSTO DE CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML
03	200	KG	**BATATA PALITO PARA FRITURA – CONGELADA**. PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TAMANHO ATÉ 1KG.
04	500	UND	**BEBIDA DE SOJA SABOR MAÇÃ - 200ML.** EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRA PAK DE 200ML. INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, GRAOS DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, SUCO DE MAÇÃ CONCENTRADO, AÇÚCAR, VITAMINAS. PRODUTO SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES.
05	200	KG	**BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO, SABOR TRADICIONAL – QUILO**. BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO SEQUILHO, SABOR TRADICIONAL; COMPOSTO NO MÍNIMO DE AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL, OVOS E SAL; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, ATÓXICA E LACRADA, CONTENDO NO ATÉ 500GR DO PRODUTO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.
06	250	KG	**BISCOITO LAMINADO SALGADO, SABOR PIZZA – QUILO**. PACOTE INDIVIDUAL ALUMINIZADO CONTENDO ENTRE 20GR E 30GR DO PRODUTO, REEMBALADO EM PACOTE

			PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 6 PACOTES INDIVIDUAIS E TOTALIZANDO PESO ENTRE 120GR E 180GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.
07	250	KG	**BISCOITO LAMINADO SALGADO, SABOR PRESUNTO – QUILO**. PACOTE INDIVIDUAL ALUMINIZADO CONTENDO ENTRE 20GR E 30GR DO PRODUTO, REEMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 6 PACOTES INDIVIDUAIS E TOTALIZANDO PESO ENTRE 120GR E 180GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.
08	250	KG	**BISCOITO LAMINADO SALGADO, SABOR TRADICIONAL – QUILO**. PACOTE INDIVIDUAL ALUMINIZADO CONTENDO ENTRE 20GR E 30GR DO PRODUTO, REEMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 6 PACOTES INDIVIDUAIS E TOTALIZANDO PESO ENTRE 120GR E 180GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.
09	100	KG	**CREME DE AVELÃ COM CACAU – QUILO**. INGREDIENTES MÍNIMOS: AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL (PALMA), AVELÃ, LEITE DESNATADO EM PÓ, CACAU EM PÓ E AROMATIZANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ATÉ 1,5KG.
10	800	UND	**CREME DE LEITE MÍN. 17% GORDURA E 200GR**. PRODUTO COM REGISTRO NO MAPA, ACONDICIONADO EM LATA OU EMBALAGEM CARTONADA CONTENDO NO MÍNIMO 200GR, VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA.
11	204	BALDE	**DOCE DE LEITE PASTOSO OU CREMOSO – MÍN. 4,8KG**. DOCE COM CONSISTÊNCIA PASTOSA OU CREMOSA, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DEVENDO POSSUIR NA PORÇÃO DE 20GR: MÍNIMO DE 1GR DE PROTEÍNA E MÁXIMO 15GR DE CARBOIDRATO; COR CASTANHO CARAMELADO E SABOR DOCE CARACTERÍSTICO; ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO DE 4,8KG DO PRODUTO; COM VALIDADE DE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS ATUAIS.
12	100	FRASC	**ESSÊNCIA DE BAUNILHA MÍN. 30ML**

13	4.965	KG	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - LATA ATÉ 1KG**. NÃO DEVERÁ CONTER GLUCOSE. A COMPOSIÇÃO DE SER COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL -VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.
14	1.500	FR	**IOGURTE LÍQUIDO INTEGRAL, MORANGO - MIN. 170 GR**. COM POLPA DE FRUTAS; SIMPLES; ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUIDO, AÇÚCAR, FERMENTOS LACTEOS; CONSERVANTE, AROMATIZANTE, ESPESSANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLÁSTICA LACRADA COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 170GR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.
15	1.160	CX	**LEITE UHT/UAT, INTEGRAL – 12 X 1 LITRO**. LEITE UHT/UAT; INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM PRIMÁRIA ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 12 CAIXINHAS DE 1 LITRO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE DA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.
16	210	POTE	**MAIONESE TRADICIONAL, POTE PLÁSTICO TAMPA ROSCA - 500GR**. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA.
17	265	POTE	**MANTEIGA COM SAL, SEM LACTOSE POTE 200GR**. MANTEIGA COM SAL, SEM LACTOSE QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES PARA DIETA ESPECIAL, POTE 200 GRAMAS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, PORTARIA 29/98 (ANVISA), RDC 460/20, DECRETO 9.013/17; PORTARIA 146/96 (MAPA) E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES.
18	640	POTE	**MARGARINA COM SAL, 60% LIPÍDIOS OU SUPERIOR - 500GR**. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS

			HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, EMBALADA EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE 500GR, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA ENTREGA.
19	500	UN	**MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN, BANANA - MÍN. 40GR**. BOLO ORGÂNICO SABOR BANANA, TIPO MUFFIN; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR ORGÂNICO; LEITE INTEGRAL ORGÂNICO, OVO ORGÂNICO, PURÊ DE BANANA ORGÂNICO, GORDURA VEGETAL ORGÂNICA; FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP, ATOXICO E LACRADO, COM PESO UNITARIO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14; LEI 10.831/03, DECRETO 6.323/07 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA.
20	500	UND	**MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN, CHOCOLATE - MÍN. 40GR**. BOLO ORGÂNICO SABOR CHOCOLATE, TIPO MUFFIN; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR ORGÂNICO, LEITE INTEGRAL ORGÂNICO, OVO ORGÂNICO, GORDURA VEGETAL ORGÂNICA, CACAU EM PÓ ORGÂNICO, FÉCULA DE MANDIOCA ORGÂNICA, ÓLEO DE SOJA ORGÂNICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP, ATOXICO E LACRADO, COM PESO UNITARIO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14; LEI 10.831/03, DECRETO 6.323/07 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA.
21	500	UND	**MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN, LARANJA - MÍN. 40GR**. BOLO ORGÂNICO SABOR LARANJA, TIPO MUFFIN; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL ORGÂNICO, LEITE INTEGRAL ORGÂNICO, OVO INTEGRAL ORGÂNICO, GORDURA DE PALMA ORGÂNICA,

			FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, LARANJA EM PÓ ORGÂNICA, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP, ATOXICO E LACRADO, COM PESO UNITARIO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14; LEI 10.831/03, DECRETO 6.323/07 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA.
22	10.800	FRASC	**ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, REFINADO - 900ML**. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE DE 12 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.
23	280	PCT	**PAPRICA DEFUMADA 20GR**
24	500	UND	**REFRIGERANTE DE COLA GARRAFA PET 600ML**
25	500	UND	**REFRIGERANTE DE GUARANÁ GARRAFA PET 600ML**
26	500	UND	**REFRIGERANTE DE LARANJA GARRAFA PET 600ML**
27	500	UND	**REFRIGERANTE DE LIMÃO GARRAFA PET 600ML**
28	700	POTE	**REQUEIJÃO CREMOSO, SEM LACTOSE - MÍN. 180GR**. DERIVADO DE LEITE SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10ºC, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E COM TAMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR NO ATO DA ENTREGA, CONTENDO NO MÍNIMO 180GR DO PRODUTO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.
29	180	PCT	**TEMPERO SECO: ALHO, CEBOLA E SALSA - MÍN. 25GR**

1.2. O prazo de vigência da(s) ata(s) de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que: **a)** Fique comprovado o preço vantajoso, devendo ser observado o art. 12 do Decreto Municipal nº 5713/2023; **b)** Haja saldo da(s) ata(s) a ser consumido, vez que não haverá acréscimo de quantidades, conforme regramento do art. 14 do Decreto Municipal nº 5713/2023.

1.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após decorridos **12 (doze) meses** da data-base da proposta ou do orçamento estimado, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, desde que haja compatibilidade dos preços com o mercado.

1.3. Dos totais previstos, devem ser considerados como quantitativos mínimos a serem adquiridos até o final do registro 2% (dois por cento) de cada um dos itens. Importante ressaltar que, embora o quantitativo mínimo forneça maior previsibilidade ao mercado, não obriga a Administração à sua aquisição durante a vigência da ata, permanecendo a faculdade de contratar conforme as efetivas necessidades do órgão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O **Quartel do Corpo de Bombeiros** fornece alimentação aos bombeiros e aos socorristas do SAMU que ficam de plantão para eventuais ocorrências no Município. As refeições também são preparadas diretamente na cozinha do Quartel através de cozinheira e equipe. São servidas refeições como café da manhã, almoço, café da tarde, jantar, ceia e lanche da noite, de forma manter os bombeiros e socorristas à disposição para as ocorrências a qualquer momento e horário.

2.2. A **Secretaria de Desenvolvimento Social** possui alguns setores com necessidade de preparo de refeições. O **Centro Dia** é uma unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoas idosas e a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados. Busca-se evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de acolhimento. A unidade recebe seus cadastrados de segunda a sexta-feira e realiza diversas atividades ao longo do dia, sendo servidas refeições preparadas no próprio prédio para o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde. O **Albergue** recebe diariamente pessoas adultas em vulnerabilidade social, especialmente moradores de rua, para acolhimento e cuidados mínimos ao ser humano como higiene pessoal, roupas limpas, alimentação e local digno para pernoite. O jantar é preparado na própria cozinha do local. O **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Aos atendidos são oferecidas algumas refeições/lanches durante as atividades desenvolvidas. A alimentação também é preparada na cozinha do local.

2.3. A **Alimentação Escolar** é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. A Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 – nos seus Art. 2° e 3°, os quais explicitam a responsabilidade social da família e do Estado no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prevê que o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes. Ademais, a Lei n° 8.069/90, em seu Art. 4°, determina que é dever do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, entre outros, à alimentação, à educação e à profissionalização, compreendendo inclusive a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude". Neste contexto, a Lei nº 11.947/09 possibilitou a transferência de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações

de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. A merenda fornecida nas escolas públicas do Município é produzida pelas merendeiras da municipalidade com base no cardápio elaborado pelos Nutricionistas do Setor. Isto posto, a contratação do objeto do presente estudo, permitirá garantir o preparo de cardápios variados para as refeições destinadas aos alunos matriculados na rede básica de ensino do município de Ibitinga, proporcionando uma alimentação de qualidade, além de possibilitar condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

2.4. A Prefeitura de Ibitinga fornece **aos servidores públicos municipais** produtos para consumo nos **cafés da manhã e da tarde** desde muitas décadas atrás. Além da bebida do café, são oferecidos chá, o pão com margarina e o leite de vaca achocolatado e adoçado. A intenção é proporcionar estímulos e satisfação no ambiente de trabalho aos agentes públicos.

2.5. A **Secretaria de Esportes e Lazer** mantém aulas das mais diversas modalidades esportivas nas escolinhas dos centros esportivos públicos de Ibitinga. A esses alunos são oferecidos lanches nos intervalos para reporem energias consumidas nas atividades. Também são oferecidos alimentos para início, e algumas vezes para o final, de eventos esportivos promovidos pela Secretaria. São montados kits para lanches aos atletas amadores que viajam para outros municípios para disputa de partidas representando Ibitinga.

2.6. A Prefeitura possui acordo de cooperação com a Associação de Cultura Educação e Assistência Social Santa Marcelina tendo por objeto o desenvolvimento do **Projeto Guri** no Município de Ibitinga, em cumprimento ao contrato 01/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da SECIC - Secretaria de Estado da Cultura e Indústria Criativa, entidade qualificada como Organização Social e responsável pelas atividades desenvolvidas no Projeto Guri no interior. A Prefeitura fornece lanches aos alunos matriculados no Projeto Guri de Ibitinga desde 2004 e atende aproximadamente 200 alunos, nos Cursos de Viola, Cavaco, Percussão, Violão e Coral. A Secretaria de Cultura também promove **eventos culturais** no Município e oferece alimentação nos camarins dos artistas dos mais diversos seguimentos que se apresentam nesses eventos.

2.7. Para o atendimento dos citados setores com gêneros alimentícios do tipo estocáveis, a Prefeitura possui os seguintes registros de preços: Pregão Eletrônico 16/2026 – Atas 04 e 05, com validade até 26/03/2027, e Ata 06, com validade até 29/03/2027. Foi realizado o Pregão Eletrônico nº 99/2026, mas os itens em questão foram considerados desertos ou fracassados. Assim, a municipalidade necessita realizar nova licitação para manter o atendimento completo dos setores.

2.8. A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado conjuntamente pelas Secretarias interessadas: Educação; Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana; Desenvolvimento Social; Esportes e Lazer; Cultura; e, Administração, que concluíram pela viabilidade da contratação mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza perecível dos produtos, da necessidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de consumo durante a vigência da Ata.

2.9. A contratação não se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizada mediante procedimento licitatório, na forma eletrônica, preferencialmente na modalidade Pregão.

2.10. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.713/2023, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, **parceladamente e com frequência aproximadamente mensal, ponto a ponto (aproximadamente 11 pontos)**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

3.1.1. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade de cada Setor, não necessariamente em conjunto, e com periodicidade **aproximadamente mensal**, a depender da demanda e capacidade de armazenagem de cada Setor.

3.2. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do **Pedido e Ordem Para Fornecimento**. A partir do recebimento da comunicação o Detentor da ata terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega**.

3.2.1. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.3. É necessário salientar que a Prefeitura não possui empilhadeira ou outro equipamento para descarga. Também não haverá auxílio de descarga em nenhum dos pontos de entrega.

3.4. Forma de execução da contratação: **INDIRETA**, em regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

4. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1. Os locais atuais de entrega são os seguintes:

a) Almoxarifado Municipal, Av. Anchieta, nº 130, Vila Maysa, Cep 14947-006, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8797, Paineiras, Cep 14948-070, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;

c) Centro DIA Idoso, Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 455, Bela Vista, Cep 14948-012, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;

d) CREAS, Rua Gama Cerqueira, nº 429, Centro, Cep 14940-070, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;

e) Teatro Municipal, Rua América, nº 121, Santa Tereza, Cep 14940-384, com recebimentos de segunda à sexta-feira, das 8h às 10h e das 13h às 16h;

f) Quartel do Corpo de Bombeiros, Av. Dom Pedro II, nº 1788, Jardim São José, Cep 14940-622, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 14h;
g) Centro Municipal de Distribuição de Merenda, Rua Tiradentes, nº 1245, Centro, CEP 14940-055, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h;
h) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Rua Bom Jesus, nº 717, Centro, Cep 14940-121, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 8h às 10h e das 13h às 16h;
i) Biblioteca Municipal, Avenida Victor Maida, 585, Centro, Cep 14940-097, com recebimentos de segunda à sexta-feira, das 8h às 10h e das 13h às 16h, e
j) Albergue Municipal, Rua São Paulo, nº 431, Centro, Cep 14940-073, das 8h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira.
k) Paço Municipal, Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, CEP 14940-112, com recebimentos de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.
4.1.1. Novos locais poderão ser incluídos na vigência do contrato, sempre dentro do perímetro urbano do Município.

4.2. Recebimento provisório. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
4.2.1. Os produtos deverão sempre estar acompanhados de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), não sendo aceito outro documento em substituição. **A ausência do documento fiscal acarretará na recusa do recebimento da mercadoria**.
4.2.2. A aceitação provisória dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo obrigada a substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
4.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

4.10. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.11. A descarga dos produtos será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá disponibilizar mão de obra suficiente para sua realização. A Prefeitura não disponibilizará empilhadeira, carrinhos, equipamentos de movimentação ou servidores para auxiliar na descarga dos produtos.

5. DO PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.
5.1.1. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada, bem como a indicação do Pedido e Ordem para Fornecimento encaminhado pela Prefeitura.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, embalagens, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
6.1.2. Durante a Vigência da(o) Ata/Contrato, a DETENTORA/CONTRATADA deverá atender às requisições e especificações deste TERMO a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
6.1.3. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até sua descarga nos locais de entrega, devendo realizar a troca quando o item estiver desconforme.
6.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.
6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
6.1.7. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Ata de Registro de Preços a serem firmados, ficando o(s) Detentor(es) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.8. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados como o previsto no item 6.4, a Detentora da Ata deverá apresentar requerimento, acompanhado de prova inequívoca

da variação imprevisível de preços, substanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as contratações.
6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores das contratações.
6.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
6.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Prefeitura e aprovados pelos fiscais e gestores.
6.2.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, cabendo à Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Não serão admitidos acréscimos nos quantitativos fixados pela(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme vedação prevista no art. 14 do Decreto Municipal nº 5.713/2023.

6.4. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata ou do Contrato dela decorrente, tal como pactuado.

6.5. O registro de preços será cancelado quando ocorrer ao menos uma das situações previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 5.713/2023.

7. ESTIMATIVAS DE VALORES
7.1. Os valores previamente estimados dos itens constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos de cotações do processo.
7.1.1. Para a formação dos preços estimados, adotou-se como metodologia a média aritmética simples dos valores coletados nas diferentes fontes de pesquisa, considerando: Fornecedores da Prefeitura locais e do estado; Sites de comércio dos itens na internet, e contratações públicas recentes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme documentação elaborada pelo Departamento de Compras e Licitações e anexa a este. Assim, após planilhados, os preços obtidos foram analisados de forma crítica, sendo excluídos os preços manifestamente inexequíveis e excessivamente elevados, utilizando os demais para a obtenção da média e base para a licitação.

7.2. Contudo, em conformidade com o **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, o valor estimado da contratação será **SIGILOSO** durante a fase de disputa do certame.
7.2.1. A não divulgação do orçamento nesta fase visa a fomentar a competição e a eficiência, evitando que as propostas e lances gravitem em torno do valor de referência da Administração. Desta forma, os licitantes são incentivados a analisar fielmente suas próprias estruturas de

custos para elaborar propostas realistas e competitivas, aumentando a probabilidade de a Administração obter a proposta efetivamente mais vantajosa.
7.2.2. O orçamento detalhado elaborado pela Administração será utilizado internamente para a análise crítica das propostas, servindo como parâmetro para aferir a exequibilidade e eventuais sobrepreços. O valor estimado se tornará público aos licitantes e à sociedade apenas após o encerramento do processo licitatório, garantindo a transparência e o controle do processo licitatório.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelos Orçamentos Financeiros de 2026 e 2027 da Prefeitura, categoria 3.3.90.30 Material de Consumo, nas seguintes funcionais programáticas:
a) Secretaria de Administração: 04.122.0026.2132.0000;
b) Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana: 06.182.0027.2281.0000;
c) Secretaria de Esportes e Lazer: 27.812.0025.2064.0000;
d) Secretaria de Cultura: 13.392.0028.2055.0000, 13.392.0028.2056.0000, 13.392.0028.2136.0000, 13.392.0028.2156.0000, 13.392.0028.2157.0000, 13.392.0028.2334.0000;
e) Secretaria de Educação: 12.306.0022.2181.0000;
g) Secretaria de Desenvolvimento Social: 08.245.0030.2152.0000, 08.245.0030.2188.0000, 08.245.0030.2189.0000, 08.245.0030.2191.0000, 08.245.0030.2198.0000, 08.245.0030.2506.0000.
8.1.1. A indicação da ficha orçamentária será feita sempre no momento da formalização do Pedido/Contratação.

9. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)
9.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM.**

9.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA** e julgada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4. NÃO será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

9.6. Por se tratar de produtos de comum comercialização, não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA(S) FUTURA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) E AÇÕES
10.1. As contratações formalizadas através de Pedido(s) e Ordem(ns) para Fornecimento(s) terão como Gestor(es) cada Secretário(a) da pasta requisitante e estes deverão indicar servidor(es) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) as entregas de acordo com cada Pedido/Contratação.

10.2. O(s) contrato(s)/ata(s) deverá(ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Órgão Gerenciador/Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata/Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no(a) contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
10.6.1. O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução do(a) contrato/ata, determinando prazo para a correção.
10.6.3. O(s) fiscal(is) informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7. O(s) gestor(es) acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.7.1. O(s) gestor(es) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o pedido, empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.7.1.1. As atualizações periódicas dos preços registrados e os realinhamentos dos preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro caberá exclusivamente à Seção de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações.
10.7.2. O(s) gestor(es) coordenará(ão) a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos Pedidos/Contratos contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.3. O(s) gestor(es) acompanhará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
10.7.4. O(s) gestor(es) tomará(ã) providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A Detentora da Ata/Contratada deverá manter preposto para representá-la na execução da contratação.
10.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

11.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:
11.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:
11.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:
a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b – dar causa à inexecução total do contrato;
c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:
a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

11.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) a 03 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b – de 04 (quatro) a 06 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

c – de 07 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

11.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.2.1.4.1.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ nº	**Inscrição Estadual nº**
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 120/2026 – Proposta Comercial

Item	Quant	Unid	DESCRITIVO	Marca	Unitário	Valor Total
01	2.224	PCT	**AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE 5KG**. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADO EM FARDO RESISTENTE, CONTENDO 06 EMBALAGENS PRIMÁRIAS COM TOTAL DE 30 QUILOS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
02	70	FR	**ADOÇANTE DIETÉTICO SACARINA SÓDICA – 100ML**. PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA, COMPOSTO DE CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
03	200	KG	**BATATA PALITO PARA FRITURA – CONGELADA**. PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TAMANHO ATÉ 1KG. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
04	500	UND	**BEBIDA DE SOJA SABOR MAÇÃ - 200ML.** EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRA PAK DE 200ML. INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, GRAOS DE SOJA,			

			AÇÚCAR INVERTIDO, SUCO DE MAÇÃ CONCENTRADO, AÇÚCAR, VITAMINAS. PRODUTO SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
05	200	KG	**BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO, SABOR TRADICIONAL – QUILO**. BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO SEQUILHO, SABOR TRADICIONAL; COMPOSTO NO MÍNIMO DE AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL, OVOS E SAL; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, ATÓXICA E LACRADA, CONTENDO NO ATÉ 500GR DO PRODUTO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
06	250	KG	**BISCOITO LAMINADO SALGADO, SABOR PIZZA – QUILO**. PACOTE INDIVIDUAL ALUMINIZADO CONTENDO ENTRE 20GR E 30GR DO PRODUTO, REEMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 6 PACOTES INDIVIDUAIS E TOTALIZANDO PESO ENTRE 120GR E 180GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
07	250	KG	**BISCOITO LAMINADO SALGADO, SABOR PRESUNTO – QUILO**. PACOTE INDIVIDUAL ALUMINIZADO CONTENDO ENTRE 20GR E 30GR DO PRODUTO, REEMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 6 PACOTES INDIVIDUAIS E TOTALIZANDO PESO ENTRE 120GR E 180GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
08	250	KG	**BISCOITO LAMINADO SALGADO, SABOR TRADICIONAL – QUILO**. PACOTE INDIVIDUAL ALUMINIZADO CONTENDO ENTRE 20GR E 30GR DO PRODUTO, REEMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 6 PACOTES INDIVIDUAIS E TOTALIZANDO PESO ENTRE 120GR E 180GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA			

			DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
09	100	KG	**CREME DE AVELÃ COM CACAU – QUILO**. INGREDIENTES MÍNIMOS: AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL (PALMA), AVELÃ, LEITE DESNATADO EM PÓ, CACAU EM PÓ E AROMATIZANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ATÉ 1,5KG. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
10	800	UND	**CREME DE LEITE MÍN. 17% GORDURA E 200GR**. PRODUTO COM REGISTRO NO MAPA, ACONDICIONADO EM LATA OU EMBALAGEM CARTONADA CONTENDO NO MÍNIMO 200GR, VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
11	204	BALDE	**DOCE DE LEITE PASTOSO OU CREMOSO – MÍN. 4,8KG**. DOCE COM CONSISTÊNCIA PASTOSA OU CREMOSA, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DEVENDO POSSUIR NA PORÇÃO DE 20GR: MÍNIMO DE 1GR DE PROTEÍNA E MÁXIMO 15GR DE CARBOIDRATO; COR CASTANHO CARAMELADO E SABOR DOCE CARACTERÍSTICO; ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO DE 4,8KG DO PRODUTO; COM VALIDADE DE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS ATUAIS. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
12	100	FRASC	**ESSÊNCIA DE BAUNILHA MÍN. 30ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
13	4.964	KG	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - LATA ATÉ 1KG**. NÃO DEVERÁ CONTER GLUCOSE. A COMPOSIÇÃO DE SER COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
14	1.500	FR	**IOGURTE LÍQUIDO INTEGRAL, MORANGO - MIN. 170 GR**. COM POLPA DE FRUTAS; SIMPLES; ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUIDO, AÇÚCAR, FERMENTOS LACTEOS; CONSERVANTE, AROMATIZANTE, ESPESSANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLÁSTICA			

			LACRADA COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 170GR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
15	210	POTE	**MAIONESE TRADICIONAL, POTE PLÁSTICO TAMPA ROSCA - 500GR**. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
16	265	POTE	**MANTEIGA COM SAL, SEM LACTOSE POTE 200GR**. MANTEIGA COM SAL, SEM LACTOSE QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES PARA DIETA ESPECIAL, POTE 200 GRAMAS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, PORTARIA 29/98 (ANVISA), RDC 460/20, DECRETO 9.013/17; PORTARIA 146/96 (MAPA) E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
17	640	POTE	**MARGARINA COM SAL, 60% LIPÍDIOS OU SUPERIOR - 500GR**. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, EMBALADA EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE 500GR, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
18	500	UN	**MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN, BANANA - MÍN. 40GR**. BOLO ORGÂNICO SABOR BANANA, TIPO MUFFIN; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR ORGÂNICO; LEITE INTEGRAL ORGÂNICO, OVO ORGÂNICO, PURÊ DE BANANA ORGÂNICO, GORDURA VEGETAL ORGÂNICA; FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP, ATOXICO E LACRADO, COM PESO UNITARIO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC			

			360/03, RDC 273/05, RDC 14/14; LEI 10.831/03, DECRETO 6.323/07 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
19	500	UND	**MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN, CHOCOLATE - MÍN. 40GR**. BOLO ORGÂNICO SABOR CHOCOLATE, TIPO MUFFIN; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR ORGÂNICO, LEITE INTEGRAL ORGÂNICO, OVO ORGÂNICO, GORDURA VEGETAL ORGÂNICA, CACAU EM PÓ ORGÂNICO, FÉCULA DE MANDIOCA ORGÂNICA, ÓLEO DE SOJA ORGÂNICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP, ATOXICO E LACRADO, COM PESO UNITARIO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14; LEI 10.831/03, DECRETO 6.323/07 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
20	500	UND	**MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN, LARANJA - MÍN. 40GR**. BOLO ORGÂNICO SABOR LARANJA, TIPO MUFFIN; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL ORGÂNICO, LEITE INTEGRAL ORGÂNICO, OVO INTEGRAL ORGÂNICO, GORDURA DE PALMA ORGÂNICA, FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, LARANJA EM PÓ ORGÂNICA, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP, ATOXICO E LACRADO, COM PESO UNITARIO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14; LEI 10.831/03, DECRETO 6.323/07 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA			

			ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
21	280	PCT	**PAPRICA DEFUMADA 20GR** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
22	500	UND	**REFRIGERANTE DE COLA GARRAFA PET 600ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
23	500	UND	**REFRIGERANTE DE GUARANÁ GARRAFA PET 600ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
24	500	UND	**REFRIGERANTE DE LARANJA GARRAFA PET 600ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
25	500	UND	**REFRIGERANTE DE LIMÃO GARRAFA PET 600ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
26	700	POTE	**REQUEIJÃO CREMOSO, SEM LACTOSE - MÍN. 180GR**. DERIVADO DE LEITE SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10ºC, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E COM TAMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR NO ATO DA ENTREGA, CONTENDO NO MÍNIMO 180GR DO PRODUTO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
27	180	PCT	**TEMPERO SECO: ALHO, CEBOLA E SALSA - MÍN. 25GR** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
28	870	CX	**LEITE UHT/UAT, INTEGRAL – 12 X 1 LITRO**. LEITE UHT/UAT; INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM PRIMÁRIA ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 12 CAIXINHAS DE 1 LITRO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE DA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. Item Cota Principal – Ampla Participação			

29	290	CX	**LEITE UHT/UAT, INTEGRAL – 12 X 1 LITRO**. LEITE UHT/UAT; INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM PRIMÁRIA ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 12 CAIXINHAS DE 1 LITRO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE DA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. Item Cota Reservada – Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
30	8100	FRASC	**ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, REFINADO - 900ML**. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE DE 12 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. Item Cota Principal – Ampla Participação			
31	2700	FRASC	**ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, REFINADO - 900ML. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE DE 12 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.** Item Cota Reservada – Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			

Valor total: R$ .....

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.
Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:	
Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc.):	
CPF:	**RG**:
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	**CEP:**
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone: **( )**	

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA – FASE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8292/2026

(Em papel timbrado ou com identificação da empresa declarante)

ATENÇÃO: NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA INDIVIDUALMENTE POR CADA EMPRESA CONSORCIADA.

Eu, ... (nome completo), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., representante legal da empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., participante do Pregão Eletrônico nº 120/2026, Processo Administrativo nº 8292/2026, isoladamente ou, quando aplicável, como integrante do Consórcio ....., **DECLARO**, em nome da empresa representada e sob as penas da lei:

a) Nos termos do Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;

d) Que na proposta estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante;

e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;

h) Que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua

habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que a empresa se compromete a atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação de apresentar as informações e documentos necessários à identificação e à verificação da conformidade dos produtos ofertados;

j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., ... de ..... de 2026.

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa declarante
RG nº.....

ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicáveis ao licitante ou à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: Será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Ibitinga: Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas abaixo relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Der causa à inexecução total da contratação;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o Pedido e Ordem para Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas abaixo relacionadas, bem como pelas infrações previstas no subitem 1.1.2 deste Anexo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.4. Multas: A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as hipóteses, os percentuais, as bases de cálculo e os limites estabelecidos neste Anexo. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

compensatória, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora prevista neste Anexo, nos termos do Artigo 162, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.4.1. Multa compensatória por inexecução total ou recusa à contratação: No caso de inexecução total do fornecimento ou de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o Pedido e Ordem para Fornecimento ou em atender às condições necessárias à formalização da contratação, inclusive pela não apresentação da documentação exigida para a contratação, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento):

a) sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s) à adjudicatária, no caso de recusa injustificada à contratação ou de não apresentação da documentação necessária à sua formalização;

b) sobre o valor total da respectiva contratação, formalizada pelo Pedido e Ordem para Fornecimento, no caso de inexecução total da contratação.

1.1.4.2. Multa moratória: O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, adequação, substituição ou complementação dos produtos estabelecidos neste edital, no Termo de Referência ou no Pedido e Ordem para Fornecimento, bem como daqueles fixados pela fiscalização nas hipóteses previstas nesses instrumentos, sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, calculadas sobre o valor dos produtos diretamente afetados pelo descumprimento da obrigação no prazo estabelecido. Será aplicado o percentual correspondente à faixa de atraso verificada, vedada a cumulação dos percentuais previstos nas alíneas deste item:

a. De 1 (um) a 3 (três) dias de atraso – 5% sobre o valor dos produtos em atraso;

b. De 4 (quatro) a 6 (seis) dias de atraso – 10% sobre o valor dos produtos em atraso;

c. De 7 (sete) a 10 (dez) dias de atraso – 15% sobre o valor dos produtos em atraso.

1.1.4.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, permanecerá aplicável a multa moratória de 15% (quinze por cento) prevista na alínea "c" do subitem 1.1.4.2, sem acréscimo de novo percentual pelo simples transcurso do prazo, cabendo à Administração avaliar, mediante decisão motivada e consideradas a natureza da obrigação, a utilidade da prestação, a gravidade da conduta e suas consequências, se o atraso caracteriza inexecução parcial ou total da contratação.

1.1.4.2.2. Caracterizada a inexecução total da contratação em decorrência do atraso, a Administração poderá converter a multa de mora em multa compensatória prevista no subitem 1.1.4.1 deste Anexo e promover a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, nos termos do Artigo 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.4.2.3. Na hipótese de conversão da multa de mora em multa compensatória ou de aplicação de multa compensatória em razão do mesmo fato que já tenha ensejado multa moratória, os valores eventualmente aplicados a título de multa moratória serão considerados e deduzidos do valor da multa compensatória, vedada a duplicidade de penalização pela mesma conduta.

1.1.4.3. Multa compensatória pelas demais infrações: Ressalvadas as hipóteses especificamente previstas no subitem 1.1.4.1 deste Anexo, serão aplicadas as seguintes multas compensatórias:

a) 5% (cinco por cento), quando o responsável:

I – der causa à inexecução parcial da contratação, desde que a ocorrência não esteja limitada a atraso sujeito exclusivamente à multa moratória e não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) 10% (dez por cento), quando o responsável:

I – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando a conduta não caracterizar inexecução total;

c) 15% (quinze por cento), quando o responsável der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) 30% (trinta por cento), quando o responsável:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.4.3.1. Para as infrações praticadas durante a licitação e antes da adjudicação, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao(s) item(ns) afetado(s) pela conduta, considerado o último valor validamente ofertado pelo responsável e, quando não for possível utilizar esse parâmetro, o valor estimado pela Administração para o(s) respectivo(s) item(ns). Quando a infração disser respeito à participação do responsável no certame de forma geral e não puder ser individualmente vinculada a determinado item, a base de cálculo compreenderá todos os itens nos quais o responsável tenha apresentado proposta.

1.1.4.3.2. Para as infrações praticadas após a adjudicação e antes da formalização da contratação, a multa será calculada sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s) ao responsável e relacionado(s) à infração.

1.1.4.3.3. Para as infrações praticadas durante a execução da contratação, a multa compensatória será calculada:

a) sobre o valor da parcela, do(s) item(ns) ou dos produtos diretamente afetados pela infração, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 1.1.4.3;

b) sobre o valor total da respectiva contratação, nas hipóteses previstas na alínea “d” do subitem 1.1.4.3.

1.1.4.3.4. As bases de cálculo previstas no subitem 1.1.4.3.3 não se aplicam às hipóteses de multa moratória e de inexecução total, que observarão as bases de cálculo específicas estabelecidas nos subitens 1.1.4.2 e 1.1.4.1 deste Anexo, respectivamente.

1.1.4.4. Os percentuais estabelecidos neste Anexo constituem os percentuais previamente definidos para as respectivas infrações, não cabendo sua livre escolha pela autoridade responsável pela aplicação da sanção.

1.1.4.4.1. Os critérios previstos no subitem 1.2 deste Anexo e no § 1º, do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão considerados na caracterização e na gravidade da infração, na definição da sanção aplicável, na eventual cumulação de sanções e, quando cabível, na definição do prazo da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, devendo a decisão administrativa ser devidamente motivada, sem prejuízo da aplicação dos percentuais de multa previamente fixados neste Anexo para cada infração.

1.1.4.5. As multas compensatórias previstas neste Anexo observarão os limites estabelecidos no § 3º do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Para aferição desses limites, será considerado o valor do respectivo contrato licitado ou da contratação formalizada por instrumento equivalente. Caso a aplicação do percentual previsto sobre a base de cálculo específica resulte em multa inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) desse valor, será aplicado o mínimo legal; caso resulte em multa superior a 30% (trinta por cento), será aplicado o limite máximo legal. As multas moratórias observarão a disciplina específica do subitem 1.1.4.2 deste Anexo e do Artigo 162 da mesma Lei.

1.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do § 1º, do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Anexo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis para a multa, conforme o artigo 157, e processo de responsabilização para impedimento ou inidoneidade, conforme o artigo 158, da Lei nº 14.133/2021. Serão observadas as competências legais, a análise jurídica prévia quando exigida e os recursos e pedidos de reconsideração dos artigos 166 a 168 da mesma Lei.

1.5. Na participação em consórcio, será observada a responsabilidade solidária do artigo 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, asseguradas a identificação das condutas e a defesa das empresas alcançadas pela apuração.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME, EPP OU COOPERATIVA

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu,_____, portador do RG nº _____e do CPF nº_____, representante do licitante_____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 120/2026, Processo n° 8292/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de _____, nos critérios previstos no art. 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8292/2026

Aos **[dia]** dias do mês de **[mês]** do ano de **[ano]**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autorizado pelo ato de homologação do processo de Pregão Eletrônico nº 120/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. O presente instrumento rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 82 a 86 e Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regulam o relacionamento obrigacional entre as partes:
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município da Estância Turística de Ibitinga, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, portador da cédula de identidade RG nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]**.
DETENTOR DA ATA: [Nome do Detentor], com sede na **[endereço completo]**, CEP **[CEP]**, inscrito no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, Inscrição Estadual nº **[IE]**, neste ato representado por **[Nome do Representante]**, portador da cédula de identidade RG nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]**.
RESOLVE o Órgão Gerenciador registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e sujeitando-se as partes às normas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios estocáveis para consumo na Merenda Escolar; no Quartel do Corpo de Bombeiros; nos setores da Secretaria de Desenvolvimento Social; nas aulas nas escolinhas esportivas, nos eventos esportivos promovidos pela Prefeitura e nas viagens para partidas esportivas em outros municípios; nas aulas de música e nos eventos culturais promovidos pela Prefeitura; nas aulas profissionalizantes e nos eventos turísticos promovidos pela Prefeitura; nos cafés da manhã e da tarde dos servidores públicos municipais, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/2026, de seus anexos e da proposta comercial apresentada pelo Detentor da Ata, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo a Administração contratar a totalidade ou parte dos itens registrados, conforme sua conveniência, ficando assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.713/2023.

1.3. Os preços registrados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data base da proposta ou do orçamento estimado, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, desde que haja compatibilidade dos preços com o mercado e que mantida a vantajosidade para a Administração.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que:

a) Fique comprovado o preço vantajoso, devendo ser observado o art. 12, do Decreto Municipal nº 5713, de 29 de dezembro de 2023;

b) Haja saldo da(s) ata(s) a ser consumido, uma vez que não haverá acréscimo de quantidades, conforme regramento do art. 14, do Decreto Municipal nº 5713, de 29 de dezembro de 2023.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes do quadro abaixo, sendo a proposta vencedora anexada a esta Ata, independentemente de transcrição:

Item	Quant	Unid	DESCRITIVO	Marca	Unitário	Valor Total
01	2.224	PCT	**AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE 5KG**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
02	70	FR	**ADOÇANTE DIETÉTICO SACARINA SÓDICA – 100ML**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
03	200	KG	**BATATA PALITO PARA FRITURA – CONGELADA**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
04	500	UND	**BEBIDA DE SOJA SABOR MAÇÃ - 200ML.** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
05	200	KG	**BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO, SABOR TRADICIONAL – QUILO**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
06	250	KG	**BISCOITO LAMINADO SALGADO, SABOR PIZZA – QUILO**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
07	250	KG	**BISCOITO LAMINADO SALGADO, SABOR PRESUNTO – QUILO**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
08	250	KG	**BISCOITO LAMINADO SALGADO, SABOR TRADICIONAL – QUILO**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
09	100	KG	**CREME DE AVELÃ COM CACAU – QUILO**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			

10	800	UND	**CREME DE LEITE MÍN. 17% GORDURA E 200GR**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
11	204	BAL DE	**DOCE DE LEITE PASTOSO OU CREMOSO – MÍN. 4,8KG**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
12	100	FRA SC	**ESSÊNCIA DE BAUNILHA MÍN. 30ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
13	4.964	KG	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - LATA ATÉ 1KG**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
14	1.500	FR	**IOGURTE LÍQUIDO INTEGRAL, MORANGO - MIN. 170 GR**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
15	210	POT E	**MAIONESE TRADICIONAL, POTE PLÁSTICO TAMPA ROSCA - 500GR**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
16	265	POT E	**MANTEIGA COM SAL, SEM LACTOSE POTE 200GR**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
17	640	POT E	**MARGARINA COM SAL, 60% LIPÍDIOS OU SUPERIOR - 500GR**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
18	500	UN	**MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN, BANANA - MÍN. 40GR**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
19	500	UND	**MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN, CHOCOLATE - MÍN. 40GR** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
20	500	UND	**MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN, LARANJA - MÍN. 40GR**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
21	280	PCT	**PAPRICA DEFUMADA 20GR** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
22	500	UND	**REFRIGERANTE DE COLA GARRAFA PET 600ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
23	500	UND	**REFRIGERANTE DE GUARANÁ GARRAFA PET 600ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
24	500	UND	**REFRIGERANTE DE LARANJA GARRAFA PET 600ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
25	500	UND	**REFRIGERANTE DE LIMÃO GARRAFA PET 600ML** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
26	700	POT E	**REQUEIJÃO CREMOSO, SEM LACTOSE - MÍN. 180GR**. Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
27	180	PCT	**TEMPERO SECO: ALHO, CEBOLA E SALSA - MÍN. 25GR** Item Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			

28	870	CX	**LEITE UHT/UAT, INTEGRAL – 12 X 1 LITRO**. Item Cota Principal – Ampla Participação			
29	290	CX	**LEITE UHT/UAT, INTEGRAL – 12 X 1 LITRO**. Item Cota Reservada – Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			
30	8100	FRA SC	**ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, REFINADO - 900ML**. Item Cota Principal – Ampla Participação			
31	2700	FRA SC	**ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, REFINADO - 900ML.** Item Cota Reservada – Exclusivo ME, EPP e Equiparadas			

3.2. O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3. O percentual de 2% (dois por cento) de cada item constitui estimativa de consumo mínimo de referência, sem obrigação de aquisição ou garantia de faturamento, conforme o subitem 1.3 do Termo de Referência.

3.4. Os quantitativos máximos registrados serão respeitados. A prorrogação da ata ficará limitada ao saldo remanescente, sem renovação ou acréscimo de quantidades.

3.5. As aquisições atenderão às necessidades efetivas das Secretarias. A não utilização do percentual estimativo do subitem 3.3 não gera, por si só, direito a indenização ou compensação.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades do Órgão Gerenciador. As entregas deverão ser feitas diretamente nos respectivos locais de consumo (modalidade ponto a ponto, totalizando aproximadamente 11 pontos), com frequência em torno de mensal. Correrão por conta exclusiva do Detentor da Ata todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento.

4.1.1. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades e locais de entrega por meio do envio de Pedido e Ordem de Fornecimento, dependendo da demanda e da capacidade de armazenagem de cada Setor, sendo que o Detentor da Ata terá **prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega**.

4.1.2. A comunicação do pedido será formalizada por qualquer meio que comprove a data de recebimento. Caso não seja possível comprovar essa data, a contagem do prazo começará a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.1.3. Os produtos atenderão integralmente às especificações, apresentações, embalagens, pesos, volumes, composição, rotulagem, prazos de validade e condições de conservação de cada item do TR. Serão preservadas a integridade e a qualidade no transporte e na entrega, inclusive

a conservação sob temperatura controlada quando exigida pela natureza do produto ou pelo seu descritivo.

4.2. Locais de Entrega:
a) Almoxarifado Municipal, Av. Anchieta, nº 130, Vila Maysa, Cep 14947-006, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8797, Paineiras, Cep 14948-070, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;
c) Centro DIA Idoso, Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 455, Bela Vista, Cep 14948-012, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;
d) CREAS, Rua Gama Cerqueira, nº 429, Centro, Cep 14940-070, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;
e) Teatro Municipal, Rua América, nº 121, Santa Tereza, Cep 14940-384, com recebimentos de segunda à sexta-feira, das 8h às 10h e das 13h às 16h;
f) Quartel do Corpo de Bombeiros, Av. Dom Pedro II, nº 1788, Jardim São José, Cep 14940-622, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 14h;
g) Centro Municipal de Distribuição de Merenda, Rua Tiradentes, nº 1245, Centro, CEP 14940-055, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h;
h) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Rua Bom Jesus, nº 717, Centro, Cep 14940-121, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 8h às 10h e das 13h às 16h;
i) Biblioteca Municipal, Avenida Victor Maida, 585, Centro, Cep 14940-097, com recebimentos de segunda à sexta-feira, das 8h às 10h e das 13h às 16h, e
j) Albergue Municipal, Rua São Paulo, nº 431, Centro, Cep 14940-073, das 8h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira.
k) Paço Municipal, Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, CEP 14940-112, com recebimentos de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.

4.3. Novos locais poderão ser incluídos na vigência do contrato, sempre dentro do perímetro urbano do Município.

4.4. A descarga dos produtos será de inteira responsabilidade do Detentor da Ata, que deverá disponibilizar mão de obra suficiente para sua realização. O Órgão Gerenciador não disponibilizará empilhadeira, carrinhos, equipamentos de movimentação ou servidores para auxiliar na descarga dos produtos.

4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 1 (um) dia útil contado da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, mediante verificação das quantidades e especificações e emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou recibo assinado pelos fiscais e gestores, conforme os subitens 4.2 e 4.5 do TR, sem excluir a responsabilidade por vícios ou desconformidades posteriores.

4.6. Por ocasião da entrega, sempre acompanhada do documento fiscal correspondente, o Detentor da Ata deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Órgão Gerenciador responsável pelo recebimento.

4.7. Órgão Gerenciador exercerá a fiscalização do cumprimento do objeto por meio de fiscais especialmente designados, os quais poderão vistoriar qualquer das etapas do fornecimento, a qualquer época, devendo a proponente vencedora permitir total e livre acesso às informações e locais solicitados.

4.8. A presença ou a ação da fiscalização não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva do Detentor da Ata pela execução do objeto.

4.9. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento nem a transferência de obrigações a terceiros, conforme o subitem 9.4 do TR. A eventual substituição de consorciada observará o subitem 4.13.2 e não afasta a responsabilidade solidária.

4.10. Constatadas irregularidades, o Órgão Gerenciador poderá:
a) quanto às especificações: rejeitar os produtos, total ou parcialmente, e determinar sua substituição em até 1 (um) dia útil da notificação escrita, mantido o preço contratado, ou extinguir a contratação, quando cabível, sem prejuízo das sanções;

b) quanto às quantidades: determinar sua complementação em até 1 (um) dia útil da notificação escrita, mantido o preço contratado, ou extinguir a contratação, quando cabível, sem prejuízo das sanções;

c) quanto à documentação fiscal: devolvê-la com indicação das correções necessárias. O prazo para pagamento da parcela afetada somente será contado após a apresentação válida do documento, conforme o subitem 7.2.2.

4.11. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente por conta do Detentor da Ata.

4.12. O Detentor da Ata deverá manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 120/2026, ficando sujeito, em caso de descumprimento dos prazos ou das demais obrigações contratuais, às penalidades previstas no Anexo IV daquele instrumento.

4.13. Caso o Detentor da Ata seja constituído por empresas reunidas em consórcio, todas as consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio e pelas obrigações decorrentes deste contrato.
4.13.1. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante o Órgão Gerenciador durante toda a vigência da Ata, inclusive para o recebimento de comunicações, notificações e determinações administrativas.
4.13.2. A substituição de consorciada dependerá de prévia autorização expressa do Órgão Gerenciador e da preservação das condições de participação e habilitação, inclusive o enquadramento exigido nos itens exclusivos e cotas reservadas, observado o artigo 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e o subitem 2.8.10 do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o preço, o fornecedor, o quantitativo e as condições registradas.

5.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado.

5.3. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

6.1. Cumprir todas as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital, aplicando-se, no que couber, as regras da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. Informar, de imediato, a impossibilidade de cumprir as obrigações registradas, bem como eventual desabastecimento ou aumento de preços de mercado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelos Orçamentos Financeiros de 2026 e 2027 da Prefeitura, categoria 3.3.90.30 – Material de Consumo, nas seguintes funcionais programáticas:

a) Secretaria de Administração: 04.122.0026.2132.0000;

b) Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana: 06.182.0027.2281.0000;

c) Secretaria de Esportes e Lazer: 27.812.0025.2064.0000;

d) Secretaria de Cultura: 13.392.0028.2055.0000, 13.392.0028.2056.0000, 13.392.0028.2136.0000, 13.392.0028.2156.0000, 13.392.0028.2157.0000, 13.392.0028.2334.0000;

e) Secretaria de Educação: 12.306.0022.2181.0000;

f) Secretaria de Desenvolvimento Social: 08.245.0030.2152.0000, 08.245.0030.2188.0000, 08.245.0030.2189.0000, 08.245.0030.2191.0000, 08.245.0030.2198.0000, 08.245.0030.2506.0000.

7.1.1. A indicação da ficha orçamentária será feita sempre no momento da formalização do Pedido/Contratação.

7.2. O pagamento será efetuado por transferência bancária, em conta de titularidade da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos produtos e da apresentação válida da respectiva Nota Fiscal, considerando-se o evento que ocorrer por último, mediante ateste do recebimento definitivo pela Secretaria requisitante, a ser concluído nos prazos de recebimento estabelecidos no Termo de Referência. Não serão aceitos boletos ou duplicatas para cobrança.

7.2.1. A Nota Fiscal discriminará os itens, as quantidades e os preços e indicará o Pedido e Ordem para Fornecimento e os dados bancários. Havendo controvérsia sobre qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo devido, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. As notas fiscais com incorreções serão devolvidas para correção. O prazo de pagamento da parcela afetada somente será contado a partir da apresentação válida do documento fiscal, observadas as condições do subitem 7.2, sem encargos moratórios pelo período imputável ao fornecedor.

7.3. O Detentor da Ata deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
7.3.1. Previamente ao pagamento, o Órgão Gerenciador verificará a manutenção das condições de regularidade do Detentor da Ata, devendo eventual irregularidade ser objeto das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento referente aos produtos regularmente entregues e definitivamente recebidos pelo Órgão Gerenciador, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

7.4. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do Detentor da Ata, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado: 09/11/26, idêntica à prevista no subitem 12.5 do edital e documentada no Processo Administrativo nº 8292/2026, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.6. Decorridos 12 (doze) meses da data-base do subitem 7.5, os preços registrados e os das contratações decorrentes poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, aplicando-se a variação acumulada no período de referência às obrigações abrangidas pela anualidade, independentemente de requerimento, observadas a compatibilidade com o mercado e a manutenção da vantajosidade, sem duplicidade de reajuste nos instrumentos decorrentes.

7.7. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do saldo remanescente, por meio de termo aditivo.

7.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser realinhados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, observado o artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.713/2023.

8.1.1. O Detentor da Ata deverá apresentar requerimento perante o Órgão ou a Entidade Pública Gerenciadora, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo (conforme o § 1º do artigo citado).

8.1.2. O realinhamento, quando autorizado, retroagirá à data do protocolo do requerimento. Pedidos e empenhos expedidos antes da data do protocolo deverão ser atendidos com os preços registrados em ata, não sendo realizada, para estes casos, qualquer análise retroativa (conforme o § 2º do artigo citado).

8.1.3. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o Órgão Gerenciador informará o Detentor da Ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

8.1.3.1. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cada contratação terá como gestor o Secretário da pasta requisitante, que indicará os fiscais responsáveis por acompanhar e verificar as entregas, conforme o item 10 do TR e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. O gerenciamento da ata e as atualizações dos preços caberão ao Departamento de Compras e Licitações, por sua Seção de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Detentor da Ata ficará sujeito às sanções estipuladas no Edital (Anexo IV) e na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do Detentor da Ata poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do Órgão Gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 5.713/2023 e na Lei nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presentes as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cabe ao Detentor fornecer os itens conforme as necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga e as condições do Termo de Referência (Anexo I do Edital), assumindo integralmente todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários e de transporte decorrentes.

12.2. Cada contratação será formalizada durante a vigência da ata por instrumento hábil, nas condições dos subitens 14.1 a 14.1.2 do edital. A constituição e o registro de consórcio serão comprovados antes da primeira contratação, e a manutenção das condições de habilitação e dos impedimentos será verificada em relação a todas as consorciadas.

12.3. A ata, suas alterações e as contratações decorrentes serão divulgadas nos meios exigidos, inclusive no PNCP, observados os prazos e condições legais de eficácia.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em [duas] vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Ibitinga, **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

_____

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal — Órgão Gerenciador

_____

[Nome do Representante]
[Nome do Detentor da Ata]

TESTEMUNHAS:

1) Nome: CPF: 2) Nome: CPF: